



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Programa de Estudos Pós-Graduados em Filosofia

Cadastro de Inscrição para Bolsa de Estudos

Conforme deliberação do CONSUN nº 12/2017 (leia abaixo)

Declaro ser: Preto Pardo Índio
Estudante oriundo do PROUNI
Estudante na PUC/SP que usufruiu de bolsa FUNDASP integral em sua graduação

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data nascimento: ____/____/____

End.: _____

Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Cel.: _____

E-mail: _____

Nº do RA: _____

Nº da conta corrente do Banco do Brasil (se houver) _____

Ingresso no PEPG em Filosofia /PUC-SP (ano/semestre): _____

É aposentado (a)? sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> É funcionário(a) da PUC-SP? sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> tem Bolsa Dissídio coletivo? sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>

Nível: **Mestrado**

Nível: **Doutorado**

Nome do Orientador(a): _____

Assinale abaixo a (s) modalidade (s) de bolsa de seu interesse:

Bolsa CAPES - I Modalidade - Integral para alunos que não têm vínculo empregatício;

Taxa CAPES II - Modalidade - Parcial (cobre somente a mensalidade) para alunos que têm vínculo empregatício;

Bolsa CNPq Integral - cobre a mensalidade do curso e fornece uma ajuda de custo (para alunos que não têm vínculo empregatício).

São Paulo, ____/____/____

Assinatura do Aluno (a) _____



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Programa de Estudos Pós-Graduados em Filosofia



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Reitoria

DELIBERAÇÃO DO CONSUN Nº 12/2017

Aprova, por unanimidade e aclamação, a proposta de inclusão social: cotas étnico-raciais nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da PUC-SP.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições, faz saber que o Conselho Universitário – CONSUN, em sessão de 31/05/2017,

DELIBEROU:

Art. 1º Estabelecer a reserva de 30% (trinta por cento) das bolsas institucionais disponíveis (CAPES, CNPq e outras, quando houver), a cada semestre, para alunos pretos, pardos e indígenas.

§1º Para a distribuição, os Programas se basearão na autodeclaração do candidato, que fará parte do processo de seleção de bolsista como previsto pelas comissões de bolsas dos Programas e pelas agências de fomento;


§2º A autodeclaração seguirá a designação do IBGE de pretos, pardos e indígenas.

Art. 2º No caso de não preenchimento das bolsas definidas no Art. 1º, caberá remanejamento interno das mesmas, sendo da competência de cada Programa de Estudos Pós-Graduados da PUC-SP efetuar a distribuição de acordo com as normas dos Programas e das agências de fomento.

Art. 3º Da reserva de 30% (trinta por cento) de bolsas, a cada semestre, para alunos pretos, pardos e indígenas, residualmente, as vagas não ocupadas desta cota serão atribuídas aos estudantes oriundos do PROUNI e aos estudantes da PUC-SP que usufruíram bolsa FUNDASP Integral em suas graduações.

Art. 4º Definir como data de início da vigência desta Deliberação o dia de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria.

São Paulo, 06 de junho de 2017.


Brófa. Dra. Maria Amália Pie Abib Andery
Presidente do CONSUN


PUBLICADO
Em: 07/06/17
Reitoria - PUC-SP